



35º FESTIVAL DE MARCHINHAS SÃO LUIZ DO PARAITINGA-SP

O Festival de Marchinhas do ano de 2020 será realizado pela Prefeitura Municipal através do seu Departamento de Cultura e Turismo nos **dias 25 de Janeiro e 01 e 08 de Fevereiro**. Para tanto, publica o regulamento que segue, normatizado pela Lei Municipal nº 1.650 que “dispõe sobre o regulamento do Festival de Marchinhas Carnavalescas da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências” e que deve ser lido atentamente pelos interessados em participar do certame:

OBJETIVOS:

- a) Revelar novos talentos;
- b) Fomentar e preservar essa vertente musical;
- c) Abrir espaço para a reflexão e evolução do gênero.

DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão efetuadas no período de **06 de dezembro de 2019 até às 17h do dia 06 de janeiro de 2020**. As inscrições poderão ser realizadas **presencialmente de segunda a sábado das 09h às 17h** no Centro Turístico e Cultural Nelsinho Rodrigues ou **via email**, encaminhando o material descrito no presente regulamento para o endereço eletrônico festivalmarchinhas@gmail.com

1.1. Para a **inscrição presencial** os materiais e ficha de inscrição deverão ser entregues no **Centro Turístico e Cultural Nelsinho Rodrigues**, situado na Rua Coronel Domingues de Castro nº 33 - Centro, São Luiz do Paraitinga-SP.

1.2. Não será admitido o recebimento de novas inscrições após o dia e hora marcada para o encerramento do período de inscrições, tampouco será admitido quaisquer adendos às inscrições já entregues e protocoladas.

2. Cada participante poderá **inscrever até 02 (duas) composições**, podendo ser **classificada apenas 01 (uma) composição** por participante. Só serão aceitas músicas inéditas e originais, que não tenham sido classificadas em quaisquer outros festivais.

2.1. Para efetuação da **inscrição presencial**, o material deverá ser entregue em envelopes separados, lacrados, opacos e de papel. Também deverão estar rubricadas todas as dobras dos 02 (dois) envelopes.

É INDISPENSÁVEL PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

2.2. **ENVELOPE 1 (cópia das letras e mídia)**



a) **05 (cinco) cópias da letra completa cifrada**, com o **título** e **SEM O NOME DO(S) AUTOR(ES)**.

b) Música(s) gravada(s) na íntegra em **CD ou Pendrive, SEM CITAÇÃO AO NOME DO(S) AUTOR(ES) de até 05 minutos de duração**. É importante que as mídias possuam um mínimo aceitável de qualidade que permitam sua veiculação e divulgação nos meios de comunicação em geral e de reprodução em aparelhos particulares. O material enviado não será devolvido e qualquer irregularidade ou mesmo **má qualidade da mídia** poderá **desclassificar a música**.

2.3 ENVELOPE 2 (ficha de inscrição)

a) Ficha de inscrição com todos os campos preenchidos.

2.4 Para **inscrição via email** o material deve vir em **03 arquivos**.

É INDISPENSÁVEL PARA A INSCRIÇÃO VIA EMAIL:

a) **01 arquivo PDF** da ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada.

b) **01 arquivo PDF** da letra completa **cifrada**, com o **título** e **SEM O NOME DO(S) AUTOR(ES)**.

c) **01 arquivo de áudio em formato MP3** da música gravada na íntegra, **SEM CITAÇÃO AO NOME DO(S) AUTOR(ES) de até 05 minutos de duração**. É importante que as mídias possuam um mínimo aceitável de qualidade que permitam sua veiculação e divulgação nos meios de comunicação em geral e de reprodução em aparelhos particulares. O material enviado não será devolvido e qualquer irregularidade ou mesmo **má qualidade da mídia** poderá **desclassificar a música**.

2.5 No ato da inscrição o compositor receberá um número de protocolo confirmando e validando a sua participação na pré-seleção.

3. Os integrantes da **Banda de Apoio não poderão inscrever músicas** no festival, nem utilizar terceiros para o ingresso, sob pena de fraude.

4. No ato da inscrição, o(s) autor(es) da(s) composição(ões) autoriza(m) automaticamente a **utilização de imagem e som** pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, em qualquer meio, seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação com o 35º Festival de Marchinhas.

5. Dentre as inscritas, serão **selecionadas 20 (vinte) composições**, escolhidas por um júri de pré-seleção.



5.1 O **resultado das classificadas** serão divulgados através do site da Prefeitura Municipal www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, a partir do **dia 10 de janeiro de 2020**.

6. DO JÚRI E DO JULGAMENTO:

A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo de uma comissão julgadora, composta basicamente por músicos, compositores ou pessoas com notório conhecimento na área musical.

6.1. A **pré-seleção será realizada dia 07 de janeiro de 2019** a partir das 14h no Centro Turístico e Cultural Nelsinho Rodrigues e será aberta ao público.

6.2. Para a pré-seleção serão considerados os seguintes quesitos: **melodia e letra**.

6.2.1. A pontuação será de 0 (zero) a 10 (dez), incluindo numeração decimal, para cada característica musical citada no item anterior.

6.2.2. A soma das notas de melodia e letra ensejará numa pontuação final serviente para a classificação das composições para a fase eliminatória.

6.2.3. Havendo a classificação de 02 (duas) músicas de um mesmo compositor, somente passará para a fase seguinte a melhor pontuada.

6.3. Os participantes da Comissão Julgadora da Pré-Seleção e das Fases Eliminatória e Final não poderão de forma alguma ser autores ou parentes de compositores que fizeram inscrição para o Festival.

6.4. As **eliminatórias** acontecerão **dias 25 de janeiro e 01 de fevereiro**, com apresentação das 20 músicas classificadas. Ao fim do segundo dia de apresentações, serão anunciadas as 10 classificadas para a **FASE FINAL no dia 08 de fevereiro**. Após a apresentação das finalistas no dia 08 de fevereiro, o júri divulgará as **03 músicas mais bem pontuadas dentre as 10 apresentadas**.

6.5. Para **avaliação e pontuação** das músicas classificadas para o 35º Festival de Marchinhas, serão considerados os seguintes quesitos: **melodia, letra, apresentação e arranjo**, ordem essa que servirá de critério para desempate.

6.6. Para avaliação e pontuação do(a) melhor interprete, serão considerados apenas os(as) cantores(as) finalistas que fazem a voz principal. Os quesitos em julgamento serão: **afinação, dicção e interpretação**, ordem essa que servirá de critério de desempate.



6.7. Para o Prêmio "Dodô/Quadô", será realizada uma votação com o público presente e aquela música dentre as **10 finalistas** que obtiver o **maior número de votos** será contemplada com a referida premiação.

6.8. As decisões do júri, uma vez comunicadas à Comissão Organizadora, serão irrecorríveis.

7. DA PREMIAÇÃO FINAL:

7.1 Dentre as 20 músicas escolhidas para o festival, serão distribuídos os seguintes prêmios:

1º Lugar- R\$ 1.500,00 + Troféu;

2º Lugar- R\$ 1.000,00 + Troféu;

3º Lugar- R\$ 500,00 + Troféu;

Prêmio "Dodô/Quadô" do Júri Popular R\$ 500,00 + Troféu

Melhor Intérprete - R\$ 300,00 + Troféu

8. DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO:

8.1. Todas as músicas classificadas para o Festival serão interpretadas pelas bandas de apoio contratadas pela Prefeitura Municipal, ficando a cargo dessas bandas a realização dos ensaios e arranjos.

8.2. As bandas de apoio contarão com a seguinte formação: 02 instrumentos de harmonia, 01 contrabaixo, 02 trompetes, 02 trombones, 01 sax, 01 percussão e 02 vozes de coro.

8.3. Cada compositor poderá acrescentar no máximo 02 (dois) instrumentos a essa formação.

8.4. As músicas classificadas poderão ser interpretadas por no máximo 03 (três) cantores, indicados pelo compositor, um mesmo intérprete poderá defender diferentes composições.

8.5. Anunciado pelo apresentador, o concorrente terá 05 (cinco) minutos de prazo para iniciar a execução da música, sob pena de desconto de 0,5 pontos por minuto de atraso.

8.6. A apresentação dos candidatos obedecerá a uma ordem, definida pela Comissão Organizadora, a qual publicar-se-á até as 17h00 do dia 11 de Janeiro de 2019.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Prefeitura Municipal poderá suspender o Festival, sem que caiba a qualquer participante o direito de reclamação.



9.2. Não haverá empate em nenhuma das premiações.

9.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela hospedagem dos compositores e grupos concorrentes. Entretanto, coloca à disposição dos interessados o endereço e telefone dos hotéis da cidade através do site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.4. A prefeitura Municipal através do seu Departamento de Cultura e Turismo poderá, a qualquer momento, excluir do Festival a música cujos participantes não observarem as disposições e contrariarem as normas da Organização do evento.

9.5. Casos omissos avaliar-se-ão pela Comissão Organizadora.

9.6. A simples inscrição da música no Festival de Marchinhas pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.